

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº 095/2018**

Interrompe período de férias regulamentares do servidor que especifica, e dá outras providências.

JOSIAS DE CARVALHO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I – Interromper, dos dias 08 a 17 de outubro do ano em curso, o período de férias regulamentares do servidor Rodrigo Gazette de Souza, lotado no cargo em comissão de Diretor de Controladoria, concedidos através da Portaria nº 66, de cinco de junho de 2018, totalizando dez dias.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.

**JOSIAS DE CARVALHO**  
Vice-Presidente.

**Publicado por:**  
Adriana Rossato d Monteiro  
**Código Identificador:**A457A448

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 8.078/90, de 11 de setembro de 1990, Decreto Municipal nº 91/2005, e alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL) PARA ATENDER DEMANDA DOS VEÍCULOS PARTICULARES UTILIZADOS PELOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.**

A realização do Credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação ocorrerá às **09:00 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal de Naviraí-MS**, localizada na **Avenida Bataguassú, 900, Centro**, na data de **05/11/2018**.

Para dúvidas e esclarecimentos, colocamo-nos a disposição através do telefone **67/3409-1300**, ou e-mail **licitacao.camara.navirai@gmail.com**. O horário de expediente da Câmara Municipal de Naviraí é das **07:00 às 13:00 horas** (horário local), de segunda a sexta.

O Edital será disponibilizado no site **www.cmnavirai.ms.gov.br**, podendo ser feita a solicitação também através do e-mail **licitacao.camara.navirai@gmail.com**, contendo as informações do processo, da modalidade, dados da empresa, tais como, razão social, CNPJ, endereço e telefone; ou pessoalmente no setor de licitação com o preenchimento do recibo de retirada de Edital.

Naviraí-MS, 23 de outubro de 2018.

**JOSIAS DE CARVALHO**

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Naviraí

**Publicado por:**  
Debora Cristina Imbriani Martins  
**Código Identificador:**808C7A6A

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL Nº 17 /GEMED/GAB, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos nos artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999, parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 97, de 18 de outubro de 2018, Resolução GEMED/GAB nº 64, de 15 de dezembro de 2016, Resolução GEMED/GAB nº 01, de 27 de janeiro de 2017 e Resolução GEMED/GAB nº 19, de 23 de outubro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a **abertura das inscrições** para o **Processo Seletivo de professores habilitados** para integrar o **Cadastro Reserva de Professores** para atribuições de aulas temporárias, na **função de docência** nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS.

**1. DA INSCRIÇÃO:**

A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, disponível para acesso em: **<<https://www.navirai.ms.gov.br/>>**, nos dias **20, 21 e 22 de novembro de 2018, sem possibilidade de prorrogação.**

1.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, a atribuição de pontos e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição.

1.1.2 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo cargo de seu interesse. Os cargos a que se refere este edital são os seguintes:

**a) Professor de Educação Infantil:**

- I) Creche (Regente I e II);
- II) Pré-escola (Regente I e II);
- III) Pré-escola (Regente III: Educação Física)

**b) Professor do Ensino Fundamental:**

- I) 1º ao 5º ano;
- II) 1ª e 2ª Fase da EJA;
- III) Arte: 1º ao 9º ano e 1ª a 4ª Fase da EJA;
- IV) Educação Física: 1º ao 9º ano e 1ª a 4ª Fase da EJA;
- V) Língua Inglesa de 1º ao 9º ano e 3ª a 4ª Fase da EJA;
- VI) Língua Portuguesa: 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA;
- VII) Matemática: 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA;
- VIII) História: 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA;
- IX) Geografia: 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA;
- X) Ciências da Natureza: 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA;
- XI) Treinamento Esportivo Escolar: Basquete;
- XII) Treinamento Esportivo Escolar: Futebol de salão;
- XIII) Treinamento Esportivo Escolar: Vôlei;
- XIV) Treinamento Esportivo Escolar: Xadrez;
- XV) Treinamento Esportivo Escolar de Basebol;
- XVI) Intérprete e Tradutor de Libras (1º ao 5º ano e 1ª e 2ª fase da EJA);
- XVII) Intérprete e Tradutor de Libras: (6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fase da EJA);
- XVIII) *Braille*;
- IX) Sala de Recursos Multifuncionais;
- X) Sala de Tecnologia Educacional.

1.1.3 Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07h às 11h das 13h às 17h na Gerência Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Amélia Fukuda, 82, Centro – Naviraí, MS ou pelo telefone (67) 3924-4086.

1.1.4 É **VEDADA** a inscrição em mais de um cargo, sob pena de **nulidade da inscrição e desclassificação.**

1.1.5 Maiores informações acerca dos requisitos para os referidos cargos serão fornecidas no Item 1.2 – Das condições para inscrição.

## 1.2. Das condições para inscrição:

### 1.2.1 Professor de Educação Infantil:

**1) Creche:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil (**Regente I e II**).

**2) Pré-Escola:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil (**Regente I e II**).

**3) Pré-Escola:** Licenciatura Plena em Educação Física (**Regente III**).

### 1.2.2 Professor do Ensino Fundamental:

**1) Professor do 1º ano ao 5º ano:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os Anos Iniciais ou Curso de Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais.

**2) 1ª Fase e 2ª Fase da Educação de Jovens e Adultos - EJA:** Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os Anos Iniciais ou Curso de Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais

**3) Professor de Arte de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª a 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos - EJA:** Licenciatura Plena com habilitação em Artes.

**4) Professor de Educação Física de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª a 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos - EJA:** Licenciatura Plena em Educação Física.

**5) Professor de Treinamento Esportivo Escolar de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental :** Licenciatura Plena em Educação Física.

#### a) Das Modalidades para inscrição:

- I- Basquete;
- II- Futebol de salão;
- III-Vôlei;
- IV- Xadrez;
- V- Basebol.

**6) Professor de Língua Inglesa de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª e 4ª fases da Educação de Jovens e Adultos - EJA:** Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.

**7) Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da Educação de Jovens e Adultos - EJA de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências da Natureza:** Licenciatura Plena na área de atuação, com habilitação específica na disciplina de inscrição.

**8) Professor Intérprete e Tradutor de Libras para Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 1ª e 2ª fases da Educação de Jovens e Adultos - EJA:**

#### I - Licenciatura:

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os Anos Iniciais ou;
- b) Curso Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais.

#### II - Experiência na função:

- a) comprovação de experiência **mínima** de **01 (um) ano** em sala de aula, como Intérprete e Tradutor de Libras, expedida pela chefia imediata.

#### III - Curso/Certificado/Declaração/Pós-graduação:

- a) **Curso Básico de Libras** com carga horária mínima de **120** (cento e vinte) horas ou;
- b) Certificado de Proficiência para Tradução e Interpretação da Libras / Língua Portuguesa / Libras - **PROLIBRAS** ou;
- c) Declaração/Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez -

**CAS/SED/MS** ou de outro Estado Brasileiro (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) ou;

**d) Pós-Graduação Lato Sensu em LIBRAS.**

**9) Professor Intérprete e Tradutor de Libras para os Anos Finais do Ensino Fundamental e da 3ª e 4ª fases da Educação de Jovens e Adultos - EJA:**

#### I - Licenciatura:

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os Anos iniciais ou;
- b) Curso Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais ou;
- c) Outra Licenciatura Plena, na área do Magistério.

#### II - Experiência na função:

- a) comprovação de experiência **mínima** de **01 (um) ano** como Intérprete e Tradutor de Libras em sala de aula (expedida pela chefia imediata).

#### III - Curso/Certificado/Declaração/Pós-graduação:

- a) Certificado de Proficiência para Tradução e Interpretação da Libras / Língua Portuguesa / Libras - **PROLIBRAS** ou;
- b) Declaração/Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - **CAS/SED/MS** ou de outro Estado Brasileiro (Ensino Fundamental) ou;
- c) Pós-Graduação *Lato Sensu* em **LIBRAS**.

**10) Professor de Braille para Ensino Fundamental e 1ª a 4ª fase da Educação de Jovens e Adultos - EJA:**

#### I - Licenciatura:

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os Anos Iniciais ou;
- b) Curso Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais ou
- c) Outra Licenciatura Plena, na área do Magistério.

#### II - Curso/Certificado/Declaração/Pós-graduação:

- a) Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Braille**.

**11) Professor de Sala de Recursos Multifuncionais:**

#### I - Licenciatura:

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os Anos iniciais ou;
- b) Curso Normal Superior com habilitação para os Anos iniciais.

#### II – Experiência na função:

- a) Comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano em Educação Especial, a partir de 2013, expedida pela chefia imediata.

**12) Professor de Sala de Tecnologia Educacional:**

#### I- Licenciatura:

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou;
- b) Curso de Normal Superior com habilitação para os anos iniciais ou;
- c) Outra Licenciatura Plena, na área do magistério.

#### II – Experiência na função:

- a) Comprovação de experiência mínima de **01 (um) ano** em Sala de Tecnologia Educacional ou Núcleo de Tecnologia Educacional ou Escola de Informática, a partir de 2013, expedida pela chefia imediata.

**1.2.3** Para os candidatos detentores de mais de uma Licenciatura Plena, na área do Magistério, será utilizada somente uma como pré-requisito para inscrição.

**1.3 Candidato que tiver concluindo ou concluído o curso superior no ano de 2018:** Caso o candidato ainda não possua o diploma ou histórico escolar com colação de grau, no curso que for pré-requisito para o cargo no qual deseja se inscrever, deverá apresentar certificado/declaração emitido pela instituição de ensino competente para que seja admitida sua inscrição no processo seletivo.

**1.4** O candidato só poderá fazer **inscrição** em uma **única disciplina**, sendo habilitado em mais de uma disciplina, deverá optar pela maior experiência e/ou domínio, no ato da inscrição.

**1.5** O professor efetivo com cargo de 20 horas semanais, que pleiteia aulas temporárias, deverá fazer a inscrição.

## **2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:**

### **2.1 Do Tempo de Serviço:**

**1)** para o **tempo de serviço docente público** prestado na **Rede Municipal de Ensino**, por meio de **declaração original** constando a quantidade de **anos, meses e dias trabalhados**, expedida pela Secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura ou setor pessoal do Executivo Municipal;

**2)** para o **tempo de serviço docente público** prestado na **Rede Estadual de Ensino**, por meio de **declaração original** constando a quantidade de **anos, meses e dias trabalhados**, expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes à Secretaria de Estado de Educação ou setor pessoal do Executivo Estadual;

**3)** para o **tempo de serviço docente** na **Rede Particular de Ensino**, mediante apresentação da **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, com cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, com comprovação de nível de ensino que atuou como docente.

### **2.2 Da Formação Profissional:**

**1)** Diplomas, Certificados, Histórico de **mestrado ou doutorado**, em nível de especialização, no mínimo **720 horas**, na **área da educação**.

**2)** Diplomas, Certificados, Histórico de **Pós-Graduação**, em nível de especialização, no mínimo **360 horas**, na **área da educação**.

**3)** Diplomas, Certificados ou Histórico de outra graduação, na modalidade **LICENCIATURA**, que não seja **pré-requisito** para o cargo a qual concorre. Não vale diploma de bacharelado ou diplomas de nível médio, tais como: normal médio, magistério e afins.

**4)** Diploma, certificado ou declaração de **Bolsista acadêmico** (PIBID, PET, PIBIC, PROEX e Monitoria), emitida pelo professor da IES responsável, na **área da educação**, a partir de **2013**.

**5)** Diploma, certificado ou declaração de **Estágio Remunerado**, emitida pela chefia imediata, na **área da educação**, a partir de **2013**.

**6)** Diploma, certificado ou declaração de **Produção científica** (Artigos completos apresentados em eventos nacionais e internacionais e periódicos; Capítulo de livro), na **área da educação**, a partir de **2013**.

**7)** Diploma, certificado ou declaração de **Produção científica** (Resumo expandido e Resumo Simples), na **área da educação**, a partir de **2013**.

### **2.3 Dos Cursos de Capacitação:**

**1)** Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de **300 horas**, na **área da educação**, a partir de **2013**.

**2)** Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de **100 horas**, na **área da educação** a partir de **2013**.

**3)** Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na **área da educação**, com carga horária mínima de **20 horas**, a partir de **2013**.

**2.4** As cópias dos documentos comprobatórios da formação profissional e titulação deverão ser anexados no ato da inscrição feita pelo *site*. É de inteira responsabilidade do candidato a anexação do documento e a respectiva pontuação atribuída, bem como a veracidade dos documentos anexados.

**2.5** Os **documentos de titulação** acima exigidos **não poderão** ser **substituídos** ou **acrescidos** de outros títulos após o término do período de inscrição no *site* e deverão ser entregues conforme convocação desta Gerência.

**2.6** Os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, conforme conveniência desta Gerência serão convocados para **apresentação e entrega da documentação**, utilizada no ato da inscrição, observados os seguintes critérios:

a) **Documento original e cópia simples** para os documentos pessoais do candidato, diploma de graduação, pós-graduação, Mestrado e Doutorado, tempo de serviço, formação profissional e cursos de capacitação;

**2.7** Os documentos inseridos e a pontuação atribuída **INCORRETAMENTE** no ato de inscrição, poderão ser alterados **EXCLUSIVAMENTE** durante o período da inscrição no *site*.

**2.8** O candidato será eliminado se **NÃO COMPROVAR** a veracidade dos documentos e respectivas pontuações atribuídas no ato da inscrição, conforme convocação desta Gerência.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**3.1** O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

**1)** o tempo de experiência na função de docência, na área da educação básica (não será pontuado o tempo concomitante);

**2)** prova de título (formação profissional e cursos de capacitação, na área da educação);

**3)** certificados de participação em cursos de atualização, treinamentos, oficinas e capacitações, na área de educação.

**3.2** Os valores de pontuação de cada critério constam no **Anexo I** deste Edital.

**3.3** Em caso de **empate** no processo seletivo serão critérios para **desempate**:

**I** – maior tempo de trabalho na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS;

**II** – maior tempo de serviço no magistério;

**III**– maior idade.

**3.4** A **relação com a classificação dos professores cadastrados** será publicada **até o dia 04 de dezembro de 2018**.

## **4. DO RECURSO:**

**4.1** Da **classificação**, o candidato poderá recorrer, nos **2** (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS ([www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)) e (<https://www.navirai.ms.gov.br/>), em única instância.

**4.2** No **recurso** deverão constar o nome do candidato, **cópia do preenchimento da ficha de inscrição** realizada no *site*, a função a que concorre e a justificativa pormenorizada do recurso, conforme Anexo II, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

**4.2.1** O **recurso** deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Gerência Municipal de Educação e Cultura, no horário de atendimento das **7 às 11h** e das **13 às 17h**.

**4.3** O resultado do **recurso** impetrado pelo candidato será publicado **até o dia 12 de dezembro de 2018**, no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí -MS ([www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)) e (<https://www.navirai.ms.gov.br/>).

## **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS:**

**I** – candidato que pelo atestado médico não se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;

**II** – o ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

**III** – o ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;

**IV** – que não comprove possuir habilitação para área de atuação;

**V** – servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

**VI** – servidor licenciado ou afastado de suas funções;

**VII** – servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;

**VIII** – servidor público administrativo;

**IX** – militar ou estrangeiro não naturalizado.

## 6. DA CONVOCAÇÃO

**6.1** O **candidato**, no ato da **convocação**, para o exercício de docência em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar:

**I** – comprovante **documental da habilitação**, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação:

**a)** Diploma (devidamente registrado pelo órgão competente) e Histórico Escolar, e na falta do Diploma será admitido o Histórico Escolar com colação de grau;

**b)** Para ser contratado e receber com Pós-graduação, o candidato deverá apresentar o **Certificado de Pós-graduação na ÁREA DE ATUAÇÃO**, no ato da convocação, não sendo permitida alteração de nível durante o contrato.

**II** – cópia dos seguintes **documentos**:

**a)** RG;

**b)** CPF;

**c)** Título de Eleitor;

**d)** comprovante de quitação eleitoral (segundo turno de 2018);

**e)** PIS/PASEP;

**f)** carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

**g)** certidão de nascimento ou casamento;

**h)** certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;

**i)** reservista, se do sexo masculino;

**j)** comprovante de residência;

**k)** comprovante de conta bancária da Caixa Econômica Federal.

**III** – declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

**IV** – declaração de antecedentes criminais (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**V** – atestado médico legível ou digitado, comprovando que o candidato encontra-se em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino, abrangendo a Educação Infantil de 0 a 5 anos, o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos da 1ª a 4ª fase.

**6.1.1** Se o candidato classificado não apresentar os documentos exigidos, no item **6.1**, no prazo de 48h contados da convocação, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

**6.2** O candidato, no ato da convocação, será contratado para **1 (um) cargo de 20 horas** semanais.

**6.3** Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer **IMEDIATAMENTE** à escola e o não comparecimento imediato do candidato, tornará sem efeito a sua contratação.

**6.4** Havendo **menor número de candidatos inscritos**, em relação ao número de vagas que surgirem, após terem sido chamados todos os classificados, os candidatos poderão assumir **mais 1 (um) cargo de 20 horas**, seguindo a ordem rigorosa de classificação inicial para o cargo no qual fez inscrição, desde que não ultrapasse a carga horária permitida na legislação vigente.

**6.4.1** Terminada a chamada dos candidatos para assumirem mais 1 (um) cargo de **20 horas** e, ainda, surgirem vagas a serem preenchidas, poderão ser atribuídas aulas temporárias, em caráter excepcional, aos candidatos inscritos em disciplinas/áreas afins, seguindo a ordem rigorosa de classificação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**7.1** Ao **inscrever-se**, o **candidato** afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências, nele contidas, deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**7.2** Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada e em serviço, se forem oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

**7.3** O presente processo seletivo para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

**7.4** É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS ([www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)) e fixação no mural de divulgação da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

**7.5** O professor que não puder assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação, deverá assinar o **termo de desistência da classificação**, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, **passando para o final da lista em uma única vez** na qual se inscreveu.

**7.6** O **candidato classificado obriga-se** a manter atualizado seu **endereço e telefone** perante a **secretaria da Gerência Municipal de Educação e Cultura**.

**7.7** A Convocação dos candidatos será realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as vagas disponíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS ([www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)) ou fixação no mural de divulgação da Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo os interessados comparecerem impreterivelmente nos prazos estabelecidos, considerando-se ausência como desistência do candidato e terá sua inscrição cancelada pela Comissão do Processo Seletivo.

**7.7.1** Do cancelamento não cabe recurso.

**7.8** O período de **contratação** do candidato obedecerá ao **Calendário Escolar do ano de 2019**, prazo este que começará contar a partir da assinatura do contrato.

**7.9** Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas pela titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí.

**7.10** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 23 de outubro de 2018.

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I**

**EDITAL Nº17 /GEMED/GAB, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

Itens	Título	Pontuação	
		Unidade	Máximo
01	<b>1. TEMPO DE SERVIÇO</b>		
	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (anexar cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a original para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente.	01 ponto (por mês trabalhado)	40
	<b>Total de Pontos</b>		40
	<b>2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
	2.1. Diplomas, Certificados, Histórico de doutorado, na área da educação, reconhecido pelo MEC.	12 pontos	12
	2.2. Diplomas, Certificados, Histórico de mestrado, na área da educação, reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10
	2.3 Diplomas, Certificados, Histórico de Pós-Graduação, em nível de especialização, no mínimo 360 horas, na área da educação.	05 pontos a cada pós-graduação	15
	2.4 Diplomas, Certificados ou Histórico de outra graduação, na modalidade LICENCIATURA, que não seja pré-requisito para o cargo a qual concorre.	03 pontos	03
	2.5 Bolsista acadêmico (PIBID, PET, PIBIC, PROEX e Monitoria).	01 ponto por ano como bolsista	03
	2.7 Estágio remunerado	01 ponto a cada 500h	02
2.8 Produção científica (Artigos completos apresentados em eventos nacionais e internacionais e periódicos; Capítulo de livro)	02 pontos por produção	04	
2.9 Produção científica (Resumo expandido e Resumo Simples)	0,5 ponto por produção	01	
<b>Total de Pontos</b>		50	
03	<b>3. CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>		
	3.1 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 300 horas, na área da educação, a partir de 2013.	05 pontos	05
	3.2 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 100 horas, na área da educação, a partir de 2013.	03 pontos	03
	3.3 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na área da educação, com carga horária mínima de 20 horas, a partir de 2013.	01 ponto por curso	02
	<b>Total de Pontos</b>		10
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			100

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº17 /GEMED/GAB, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

**MODELO DE RECURSO**

**Recurso ao Edital Nº17 /GEMED/GAB, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

Eu,.....Registro de identidade nº..... CPF....., Endereço.....apresento **RECURSO** junto a Comissão responsável pelo Processo Seletivo para cadastro reserva de Professores da Rede Municipal de Ensino de Naviraí. A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos/justificativa com os quais contesto a referida decisão são.....

Naviraí, ..... de.....de 2018.

Assinatura do Recorrente

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Gerente Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Celina Espinosa Perez  
**Código Identificador:**6FE60958

**GERENCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2018.**

Processo nº 126/2018 – Pregão Presencial nº 039/2018.  
Partes Município de Naviraí e a empresa **Gente Seguradora S.A.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), referente ao acréscimo de 0,9327% sobre o valor do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 104.970,00 (cento e quatro mil novecentos e setenta reais).

**Fundamento Legal:** Artigo 65, Inciso I, Alínea “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sra. Ana Paula Kranbeck Silva Rocha, Gerente de Serv. Públicos e Ordenadora de Despesas em substituição conforme Decreto nº. 082/2018 e a Sra. Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n. 089/2018, pela contratante.

Naviraí – MS, 04 de outubro de 2018.

**Publicado por:**  
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva  
**Código Identificador:**54E9C234

**GERENCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017.**

Processo nº 375/2017 – Pregão Presencial nº 160/2017.  
Partes Município de Naviraí e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

**Objeto:** Alteração do Anexo “V” da Ata de Registro de Preços nº. 100/2017 – Ficam cancelados os itens, 9 código 2763 e 207 código 11017, da presente Ata de Registro de Preços.

**Fundamento Legal:** Artigo 21, inciso II, do decreto Municipal nº 55/2014 e justificativas.

**Assinam:** Sr Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018, pela Contratante e o Sr. Diomar Godoy da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 04 de setembro de 2018.

**Publicado por:**  
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva  
**Código Identificador:**E23FB192

**GERENCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017.**

Processo nº 375/2017 – Pregão Presencial nº 160/2017.  
Partes Município de Naviraí e a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

**Objeto:** Alteração do Anexo “IV” da Ata de Registro de Preços nº. 100/2017 – Ficam cancelados os itens, 179, 200, 203, 213, 245, 264, 281, 290 e 303, da presente Ata de Registro de Preços.

**Fundamento Legal:** Artigo 21, inciso II, do decreto Municipal nº 55/2014 e justificativas.

**Assinam:** Sr Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018, pela Contratante e o Sr. Idalgo Antonioli, pela Contratada.

Naviraí – MS, 04 de setembro de 2018.

**Publicado por:**  
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva  
**Código Identificador:**1CC044C3

**GERENCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017.**

Processo nº 375/2017 – Pregão Presencial nº 160/2017.  
Partes Município de Naviraí e a empresa **RINALDI & COGO LTDA.**

**Objeto:** Alteração do Anexo “XI” da Ata de Registro de Preços nº. 100/2017 –

Fica cancelado o item 15, código 2773, da presente Ata de Registro de Preços.

**Fundamento Legal:** Artigo 21, inciso II, do decreto Municipal nº 55/2014 e justificativas.

**Assinam:** Sr Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018, pela Contratante e o Sr. Edson José Rinaldi, pela Contratada.

Naviraí – MS, 04 de setembro de 2018.